

**PROJETO DE LEI Nº 4268/2024****EMENTA:**

**ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 1970, DE 17 DE MARÇO DE 1992, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O BANCO DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA EM QUE MENCIONA.**

**Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica incluído o seguinte artigo na Lei Estadual nº 1970, de 17 de março de 1992:

“Art. - Todos os exames de sorologia necessários quando da triagem, para fins da realização do transplante de órgãos e tecidos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser realizados ou revalidados pelo HEMORIO.

**Art. 2º** – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 14 de outubro de 2024.

**ROSENVERG REIS**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, destacamos que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, nos moldes do que dispõe a Constituição Federal:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

A proposta em tela objetiva proteger os pacientes que receberão, por meio de transplantes, órgãos e tecidos.

Desse modo, o Hemorio sempre que possível revalidará ou ainda realizar os exames laboratoriais necessários, quando da triagem, para erradicar o risco de transmissão de agentes causadores de doenças.

Na última sexta-feira, 11 de outubro, fomos surpreendidos com a notícia de que seis pacientes transplantados no nosso Estado, foram infectados com o vírus HIV.

A descoberta quanto a contaminação desses pacientes ocorreu em setembro, segundo o noticiado, após um paciente transplantado apresentar sintomas neurológicos. Após isso, amostras de órgãos doados pela mesma pessoa foram analisadas e outros casos de infecção acabaram sendo confirmados.

Cabe destacar ainda que, “o Ministério Público do [Rio de Janeiro](#) (MPRJ), por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, recomendou que a Secretaria de Saúde do RJ e a Fundação Saúde utilizem apenas o Hemorio para analisar amostras de sangue referentes à Central Estadual de Transplantes (CET).”

Assim, visando proteger todos os cidadãos que necessitem de transplante de órgãos e tecidos, no âmbito do nosso Estado, é que submeto essa proposta à aprovação desta Casa Legislativa.

## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20240304268	<b>Autor</b>	ROSENVERG REIS
<b>Protocolo</b>	19047	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

### Datas:

<b>Entrada</b>	15/10/2024	<b>Despacho</b>	15/10/2024
<b>Publicação</b>	16/10/2024	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4268/2024

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>
▼ Projeto de Lei				
▼ 20240304268				
 				
▼ <a href="#">ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 1970, DE 17 DE MARÇO DE 1992, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O BANCO DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA EM QUE MENCIONA. =&gt; 20240304268 =&gt; {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle. }</a>				16/10/2024
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20240304268 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240304268 =&gt; Parecer:</a>				Rosenverg Reis
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

